EB90-D-08.001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(CONTADORIA GERAL/1841)

DIRETRIZ PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1ª Edição
2025

EB90-D-08.001

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(CONTADORIA GERAL/1841)

DIRETRIZ PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1ª Edição
2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(CONTADORIA GERAL/1841)

PORTARIA - SEF/C Ex Nº 323, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
EB: 64689.003535/2025-90

Aprova o Calendário e a Diretriz para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 (EB90-D-08.001), 1ª edição, 2025.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência conferida pelos incisos I e III do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, consoante o previsto no art. 4º das Normas para o Encerramento do Exercício Financeiro (EB90-N-08.008), aprovadas pela Portaria nº 69-SEF/C Ex, de 1º de setembro de 2020, e conforme as informações do Processo nº 64689.003535/2025-90, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 (EB90-D-08.001).

Art. 2º Fica aprovado o Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 para os órgãos 52121 - Comando do Exército e 52904 - Fundo do Exército, na forma do anexo único.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SEF/C Ex nº 268, de 9 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO
Data: 17/09/2025 15:16:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

General de Exército LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO
Secretário de Economia e Finanças

(Publicado no Boletim do Exército nº 39, de 26 de setembro de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

DIRETRIZ PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Pág

1. FINALIDADE 1

2. REFERÊNCIAS 1

3. ÀS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS (UGR) 2

4. À SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF) 3

5. AOS GESTORES DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5

6. ÀS UNIDADES GESTORAS EXECUTORAS (UGE) 6

7. DISPOSIÇÕES FINAIS 10

DIRETRIZ PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

1. FINALIDADE

Esta Diretriz tem por finalidade orientar as providências relativas ao processo de encerramento do exercício financeiro de 2025 e à utilização dos recursos disponíveis ao Comando do Exército.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964 (estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

c. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

d. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos administrativos).

e. Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (dispõe sobre a Lei de Diretriz Orçamentárias de 2025).

f. Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, (estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025).

g. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 (dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional).

h. Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025 (dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025).

i. Acórdão nº 389/2020-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União (versa sobre a disponibilização do inteiro teor dos processos eletrônicos que documentam suas licitações e execuções de contratos, autuados via Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou plataforma similar).

j. Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.571, de 11 de agosto de 2021.

k. Diretriz Especial de Economia e Finanças do Comandante do Exército 2025/2026.

l. Portaria-SEF/C Ex nº 069, de 1º de setembro de 2020 (aprova as Normas para o Encerramento do Exercício Financeiro (EB90-N-08.008), 1ª Edição, 2020).

m. Nota Técnica nº 3-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 26 de junho de 2025 (trata do aproveitamento dos restos a pagar não processados).

3. ÀS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS (UGR)

As UGR deverão acompanhar a execução orçamentária e cumprir as atividades previstas no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, devendo observar os seguintes aspectos:

a. Créditos não aplicados

1) Recolher os créditos disponíveis que não têm previsão de utilização pelas Unidades Gestoras Executoras (UGE), de forma a proporcionar a execução total da dotação orçamentária, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

2) Informar ao Órgão de Direção Geral (ODG) os créditos que não serão empenhados e estarão disponíveis para remanejamento, em caso de haver oportunidade para alteração orçamentária, conforme calendário do Estado-Maior do Exército (EME).

3) Priorizar a distribuição de crédito para empenho em objetos/serviços que tenham alta probabilidade de serem entregues, ainda em 2025, ou, em caso de inscrição em Restos a Pagar (RP), de serem liquidados em 2026.

4) Ficar em condições de empregar créditos adicionais solicitados pelo Comando do Exército, conforme informado pelo EME.

5) Realizar, prontamente, a provisão de créditos não aplicados para as UGE que tenham condições de empenho imediato, excluindo-se a Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

b. Recursos de destaque

1) Informar aos órgãos de origem os créditos de destaques que não serão empenhados, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

2) Realizar a devolução do recurso financeiro e dos créditos decorrentes de destaques, respectivamente, à Diretoria de Contabilidade (D Cont) e ao EME, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

3) A UGR deve manter o monitoramento de suas parcerias no TRANSFEREGOV.BR, atentando-se para a necessidade de celebração de Termos Aditivos (vigência/valores), bem como para os prazos de análise dos Órgãos envolvidos, mantendo as condições de execução do objeto do ajuste celebrado, considerando o dinamismo que envolve a execução do orçamento federal.

c. Recursos de emendas parlamentares

1) Informar ao EME e ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) as emendas parlamentares individuais e coletivas cujos recursos não serão empenhados e os que serão inscritos em restos a pagar, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

2) Ressalta-se que, do ponto de vista técnico, o crédito de emenda parlamentar pode ser inscrito em restos a pagar, entretanto, é recomendável que a entrega do objeto/serviço ocorra no mesmo exercício financeiro, a fim de não comprometer a captação de novas emendas no ano seguinte.

d. Empenhos Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP)

1) Determinar que as UGE realizem o desbloqueio dos RPNP 2023, até 23 DEZ 25, se houver perspectiva de liquidação. Caso contrário, orientar que encaminhem a justificativa do cancelamento para o respectivo Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx) de vinculação.

2) Orientar as UGE que avaliem a possibilidade de aproveitamento dos saldos de NE inscritos em RPNP de 2022/2023/2024.

e. Inscrição de empenhos emitidos em 2025 em restos a pagar

Acompanhar o processo de inscrição em restos a pagar dos empenhos referentes aos créditos descentralizados pela UGR, reforçando a necessidade da UGE apresentar as justificativas da inscrição.

4. À SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS (SEF)

Para as atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro, as Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF deverão:

a. Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN)

Ficar em condições de obter novos créditos adicionais para o Comando do Exército, conforme orientações do EME.

b. Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO)

1) Monitorar, diariamente, com o uso do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG), do Tesouro Gerencial (TG) e de outras ferramentas de Tecnologia de Informação (TI), a execução orçamentária das UGE, visando ao máximo aproveitamento dos recursos orçamentários destinados ao Comando do Exército.

2) Coordenar, juntamente com as UGR, a D Cont e os CGCFEx, a análise da indicação pelas UGE das NE que serão inscritas em restos a pagar dos empenhos emitidos em 2025 e informar ao Subsecretário de Economia e Finanças o pronto dessa atividade, em 30 DEZ 25.

3) Monitorar, com o auxílio dos CGCFEx, a liquidação dos empenhos inscritos em RPNP 2022/2023/2024.

c. Diretoria de Contabilidade (D Cont)

1) Orientar os ordenadores de despesas e os encarregados do setor financeiro a realizarem a assinatura das Ordens de Pagamento (OP), a fim de evitar entesouramento, observado o seguinte:

a) durante o mês de dezembro, até 16 horas do mesmo dia que ocorrer o sub-repasse; e

b) até 14 horas do dia 30 DEZ 25, de modo a não haver OP pendentes de assinatura no encerramento do exercício financeiro.

2) Monitorar, juntamente com a DGO e os CGCFEx, as indicações pelas UGE das NE que serão inscritas em restos a pagar pelas UGE e informar ao Subsecretário de Economia e Finanças o pronto dessa atividade, em 30 DEZ 25.

3) Realizar análise da compatibilidade entre as Notas de Empenho (NE) a liquidar e em liquidação com as NE indicadas para serem inscritas em RPNP. Em caso de divergência, acionar o CGCFEx de apoio da UGE.

4) Determinar aos agentes que atuam como fiscais titulares e suplentes de Termos de Execução Descentralizada (TED) firmados para que controlem suas vigências e solicitem a prorrogação, caso seja necessário, observando o art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 JUL 20.

5) Monitorar a regularização de inconsistências contábeis, acionando o CGCFEx para solucionar o problema junto à UGE apoiada.

d. Assessoria de Planejamento e Gestão (APG)

1) Publicar a presente diretriz no Boletim do Exército (BE) e encaminhá-la, até 30 SET 25, ao EME, ODOp/ODS, Comandos Militares de Área, OMDS/SEF, CCIEx e CGCFEx, solicitando ampla divulgação.

2) Emitir, por meio da APG-2, orientações técnico-normativas sobre os procedimentos a serem adotados nas atividades de encerramento do exercício financeiro de 2025.

3) Acompanhar e orientar, por intermédio da APG-4, com o apoio da D Cont e da DGO, as ações a serem adotadas pelos CGCFEx quanto à execução do Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

4) Coordenar, por intermédio da APG-4, com apoio da DGO e da D Cont, o monitoramento das ações dos CGCFEx relacionados à execução orçamentária e financeira das UGE, bem como os procedimentos necessários à indicação das NE emitidas em 2025 para inscrição em RPNP.

5) Orientar, por meio da APG-7, os CGCFEx quanto à utilização de mecanismos de busca de informações que contribuam para a celeridade da análise e das providências junto às UGE, visando ao cumprimento do Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

e. Centros de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (CGCFEx)

1) Assegurar que todas as Unidades Gestoras Apoiadas (UGA) tenham pleno conhecimento sobre o Calendário e as Diretrizes para o Encerramento do Exercício Financeiro 2025.

2) Acompanhar as obrigações e atividades previstas no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025 de suas UGA.

3) Realizar análise da compatibilidade entre as Notas de Empenho (NE) a liquidar e em liquidação com as NE indicadas para serem inscritas em RPNP. Em caso de divergência, acionar a UGE para correção.

4) Encaminhar à D Cont e à DGO, até 30 DEZ 25, o pronto da indicação pelas UGE das NE para serem inscritas em RPNP.

5) Analisar, diariamente, com o uso do SAG e do TG, os lançamentos realizados por suas UGA no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), para:

a) sanar, de imediato, qualquer inconsistência;

b) acompanhar os créditos disponíveis;

c) monitorar as Notas de Empenho (NE) com mais de sessenta dias sem liquidação;

d) acompanhar o desbloqueio dos RPNP 2023;

e) analisar as justificativas para o cancelamento de RPNP;

f) monitorar a necessidade de reinscrição de RPNP, junto às UGE; e

g) acompanhar, até o dia 16 DEZ 25, a finalização da fase interna das licitações referentes às demandas previstas no Plano de Contratação Anual (PCA) com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6) Demandar as UGA para que divulguem o inteiro teor dos processos licitatórios, do ano de 2025, a fim de atender o previsto no Acórdão nº 389/2020 - Tribunal de Contas da União (TCU) – Plenário, observados os marcos previstos na Portaria GM-MD nº 5.336, de 1º NOV 23, e na Portaria – C Ex nº 1.802, de 4 AGO 22.

7) Recomendar às UGA que o encarregado pela conformidade dos registros de gestão cumpra o prazo para análise dos documentos emitidos no SIAFI e de registro da conformidade de gestão, em até três dias úteis.

8) Realizar, no SIAFI, os registros contábeis decorrentes da apuração de dano ao erário.

9) Orientar, desde já, as UGA a analisarem as NE emitidas, identificarem aquelas que não serão liquidadas, procederem ao respectivo cancelamento e informarem à UGR, para fins de recolhimento do crédito.

5. AOS GESTORES DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quanto às atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2025, compete aos Gestores de Ação Orçamentária:

a. Coordenar o remanejamento de créditos não aplicados para atender outras demandas da mesma ação orçamentária.

b. Solicitar ao EME, via UGR, o remanejamento de créditos não aplicados para atender necessidades de outras ações orçamentárias.

c. Monitorar a execução das despesas das UGE provisionadas com crédito de sua ação orçamentária, com vistas a cumprir os prazos de emissão de empenho e liquidação, previstos no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, e a execução plena da dotação orçamentária.

d. Descentralizar os recursos orçamentários à CEBW, em coordenação com a D Cont, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

e. Realizar gestões junto à D Cont para o repasse de recursos financeiros à CEBW, em conformidade com os recursos orçamentários descentralizados, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

f. Selecionar UGE para ficar em condições de emitir empenho imediato dos créditos recebidos extemporaneamente.

6. ÀS UNIDADES GESTORAS EXECUTORAS (UGE)

No que se refere às obrigações previstas no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, compete aos Ordenadores de Despesas (OD) das UGE:

a. Créditos disponíveis

1) Empenhar todo o crédito disponível, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

2) Informar à UGR gestora do recurso os créditos sem previsão de utilização e que podem ser recolhidos de imediato, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

b. Empenhos inscritos em RPNP 2022, 2023 e 2024

Estudar a pertinência de manutenção dos RPNP, caso ainda existam, e distribuir a relação aos encarregados de depósitos da Unidade Gestora (almoxarifado, setor de aprovisionamento, farmácia/odontologia, garagem/oficinas, pelotão de obras, dentre outros), inclusive às OM vinculadas, para adoção das seguintes providências:

1) no caso de RPNP de 2022, concluir a liquidação das NE. Caso não seja possível finalizar a execução até 30 DEZ 25, encaminhar justificativa à UGR do montante que será automaticamente cancelado;

2) no caso de RPNP de 2023 bloqueado, cuja execução foi iniciada até 30 JUN, desbloquear e priorizar a finalização da liquidação das NE, até 30 DEZ 25;

3) caso o início da execução do RPNP 2023 não tenha ocorrido até 30 JUN 25 e os RPNP não sejam desbloqueados, nas condições estabelecidas nos parágrafos 4º e 5º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 DEZ 1986, enviar para a UGR a justificativa do cancelamento automático em 31 DEZ 25; e

4) em relação aos empenhos inscritos em RPNP 2024, ultimar a liquidação das NE.

c. Aproveitamento dos saldos de NE inscritos em RPNP 2022

1) Estudar a possibilidade de alterar o credor da NE, quando se tratar de RPNP de 2022, em que houve a desistência do credor original ou a rescisão contratual, conforme preveem os parágrafos 6º e 7º do art. 164, da Lei nº 14.194, de 20 AGO 21 (Lei de diretrizes orçamentárias de 2022).

2) Ressalta-se que o saldo de empenhos inscritos em RPNP, emitidos com amparo na Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, na Lei nº 10.520, de 17 JUN 02, e na Lei nº 12.462, de 4 AGO 11, podem ser aproveitados na liquidação da despesa para outro credor ou como dotação orçamentária nas tratativas de uma nova contratação, atendendo as condicionantes estabelecidas nos parágrafos 6º e 7º do art. 164, da Lei nº 14.194, de 20 AGO 21.

d. Aproveitamento dos saldos de NE inscritos em RPNP 2023/2024

1) Estudar a possibilidade de alterar o credor da NE, quando se tratar de RPNP de 2023/2024, em que houve a desistência do credor original e rescisão contratual, conforme preveem os parágrafos 7º a 9º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, para aproveitamento do saldo.

2) Ressalta-se que o saldo de empenhos inscritos em RPNP, emitidos com amparo na Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 JUN 02, e na Lei nº 12.462, de 4 AGO 11, para o exercício de 2023, **não** podem ser aproveitados na liquidação da despesa para outro credor ou como dotação orçamentária nas tratativas de uma nova contratação, por falta de previsão legal.

e. NE emitidas em 2025

Levantar os empenhos a liquidar e em liquidação e distribuir a relação aos encarregados de depósitos da Unidade Gestora (almoxarifado, setor de aprovisionamento, farmácia/odontologia, garagem/oficina, pelotão de obras, dentre outros), inclusive para as OM vinculadas para adoção das seguintes providências:

1) Estabelecer prazo para que realizem tratativas com os fornecedores, no intuito de agilizar a entrega do material ou prestação dos serviços empenhados, bem como notificá-los da possibilidade de inscrição dos empenhos em RPNP.

2) Estudar a viabilidade de anular os empenhos a liquidar com mais de sessenta dias e empenhar para outro fornecedor, ou adquirir outro objeto ou solicitar recolhimento do crédito à UGR.

3) Verificar a existência de saldos irrisórios/residuais e providenciar o cancelamento da NE.

4) Analisar a permanência de saldos de empenhos a liquidar e em liquidação relativos à ajuda de custos, diárias de pessoal civil ou militar e suprimentos de fundos, os quais devem ser liquidados ou cancelados, pois não podem ser inscritos em RPNP.

f. Inscrição em RP de empenhos emitidos em 2025

1) Analisar e verificar a pertinência de inscrever em RPNP 2025 os empenhos a liquidar, em especial, aqueles com mais de sessenta dias.

2) Designar os agentes responsáveis pela indicação dos empenhos a liquidar e em liquidação que serão inscritos em restos a pagar.

3) Realizar, no SIAFI, a indicação para inscrição em RPNP dos empenhos a liquidar e em liquidação, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

g. Liquidação e pagamento das despesas

1) Orientar os fiscais de contratos e os encarregados de depósitos a realizarem o imediato ateste das notas fiscais (liquidação), cujos materiais foram entregues e os serviços prestados.

2) Realizar a imediata apropriação das notas fiscais atestadas no SIAFI, a fim de possibilitar o pagamento das despesas ainda em 2025.

3) Efetuar o imediato pagamento das despesas liquidadas, tão logo haja a disponibilização de recursos financeiros pela D Cont, conforme o item 1), da alínea “c”, do número 4., desta Diretriz.

4) Atentar para os prazos de recolhimento de tributos, a fim de evitar cobrança de multas e juros.

5) Gerar e transmitir, tempestivamente, as declarações acessórias relativas a tributos retidos.

h. Registros contábeis e emissão de relatórios

1) Acelerar a apropriação dos saldos de bens e materiais em trânsito, para aqueles itens que já se encontram na Organização Militar (OM).

2) Realizar a geração do arquivo digital dos inventários, do relatório de movimentação do almoxarifado (RMA) e do relatório de movimentação de bens móveis (RMB) para análise e correção de inconsistências, atendendo ao prazo previsto Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

3) Providenciar a geração do arquivo digital dos inventários, do RMA e do RMB para arquivo na seção de conformidade de registro de gestão, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025, bem como enviar uma via ao CGCFEx de apoio.

4) Corrigir, no SIAFI, as inconsistências contábeis apontadas pelos CGCFEx ou identificadas por intermédio do SAG.

5) Antecipar, no que for possível, a reclassificação e a anulação de saldos não utilizados de suprimentos de fundos, possibilitando o recolhimento de créditos e o remanejamento de crédito.

6) Lançar no SIAFI o valor decorrente de dano ao erário, verificando a atualização do saldo e a fase de apuração.

i. Disponibilização do inteiro teor dos processos licitatórios

Finalizar os lançamentos do inteiro teor dos processos licitatórios do ano de 2025, no Portal de Licitações do Exército Brasileiro (PLEB), em cumprimento ao determinado pelo Acórdão nº 389/2020-TCU- Plenário, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

j. Outras ordens

1) Determinar ao OD, ao fiscal administrativo, ao encarregado do setor de material (almoxarife), ao encarregado do setor financeiro (tesoureiro), ao encarregado do setor de aprovisionamento (aprovisionador), ao encarregado da seção de aquisições, licitações e contratos, ao encarregado da conformidade dos registros de gestão e aos chefes de depósito, as seguintes condutas:

a) não gozar férias ou dispensas no mês de DEZ 25 e na primeira quinzena de JAN 26, conforme o § 4º, do art. 444, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1);

b) cumprir todas as atividades previstas no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025; e

c) finalizar a fase interna das licitações referentes às demandas previstas no PCA 2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

2) Determinar que os agentes da administração movimentados somente sejam desligados após a efetiva passagem de função, conforme estabelece o inciso I do art. 92 do Regulamento de Administração do Exército.

3) Recomendar ao encarregado pela conformidade dos registros de gestão e seu substituto a cumprir o prazo, de até três dias úteis, para análise dos documentos emitidos no SIAFI e de registro da conformidade de gestão.

4) Ordenar que os agentes da administração (responsáveis pela emissão de empenho, liquidação, pagamento e controle patrimonial) atendam a todas as recomendações adicionais emanadas no período do encerramento do exercício financeiro.

5) Estabelecer que os militares recém movimentados e os agentes da administração que exercerão novas funções, no ano de 2026, realizem as capacitações previstas na Portaria nº 198-SEF/C Ex, de 28 de junho de 2022, de acordo com a atividade funcional a ser desempenhada.

6) Alertar aos agentes da administração quanto às providências para possibilitar o acesso ao SIAFI por intermédio de *token*, tanto na rede interna da OM, quanto por intermédio da *Virtual Private Network* (VPN).

7) Instaurar Processo Administrativo para apurar atraso na entrega de material/serviço contratado dos empenhos do presente ano ou RPNP, preferencialmente até outubro, considerando o prazo de trinta dias para a conclusão do processo e um prazo razoável para anulação de NE ou cancelamento do RPNP, evitando inscrição ou reinscrição em RPNP.

8) No caso de passagem de comando, providenciar a imediata substituição do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil, de modo a viabilizar o recolhimento de tributos na fonte e a remessa das obrigações tributárias acessórias.

9) Realizar as correções das inconsistências de custos e alocar os militares e servidores civis nos centros de custos correspondentes, atendendo ao prazo previsto no Calendário para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

10) Atualizar o rol dos responsáveis da UGE.

11) Publicar em Boletim Interno (BI) e lançar na tabela da UGE do SIAFI o responsável pela indicação das NE que serão inscritas em RPNP.

12) Manter o controle de suas parcerias no sistema corporativo TRANSFEREGOV.BR, observando o cronograma físico-financeiro previsto no plano de trabalho e implementando medidas preventivas para a celebração de ajustes (aditivos ou apostilamentos) capazes de corrigir distorções advindas da execução orçamentária e financeira que envolvam o objeto da parceria, bem como do dinamismo da execução do orçamento federal.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As orientações operacionais para o encerramento do exercício financeiro de 2025 constarão do Caderno de Orientações aos Agentes da Administração 4.3, desta Secretaria.

b. Os agentes da administração devem estar atentos às novas orientações do EME, da SEF ou das UGR, quanto aos procedimentos específicos para o encerramento do exercício financeiro de 2025.

c. A execução de despesas com recursos destinados à pagamento de pessoal observará o disposto na Orientação Técnica de Pagamento nº 08-CPEx (Execução orçamentária e financeira), disponível na intranet do CPEx.

d. A D Cont, o CPEx e a DGO, em tratativas com a DPGO, devem acompanhar a projeção dos recursos necessários ao pagamento de pessoal no mês de dezembro, a fim de evitar inconsistências e falta de recursos orçamentários e financeiros.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral/1841)

CALENDÁRIO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Anexo à Portaria SEF/C Ex nº 323, de 17 de setembro de 2025

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
1	7 NOV 25	Data limite para as **UGE** anularem as Notas de Empenho (**NE**) com risco de não entrega do material ou de não prestação do serviço.	-
2	7 NOV 25	Data limite para a **UGE** informar às Unidades Gestoras Responsáveis (**UGR**) sobre os créditos disponíveis para recolhimento.	-
3	7 NOV 25	Data limite para a **UGR** informar ao Estado-Maior do Exército (**EME**) a previsão dos créditos de emendas parlamentares que não serão utilizados.	-
4	7 NOV 25	Data limite para a **UGR** solicitar ao **EME** alteração de objeto/OM/finalidade dos créditos de emendas parlamentares.	-
5	7 NOV 25	Data limite para a **UGR** informar ao órgão responsável por destaque sobre a devolução de créditos que não serão utilizados no exercício.	-
6	7 NOV 25	Data limite para a **UGR** informar à Diretoria de Contabilidade (**D Cont**) o montante de recurso financeiro que deverá ser devolvido ao órgão responsável por destaque.	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
7	7 NOV 25	Data limite para a **UGR** informar ao **EME** o montante de crédito que deverá ser devolvido aos órgãos responsáveis por destaque.	-
8	7 NOV 25	Data limite para a **D Cont** devolver o recurso financeiro ao órgão responsável por destaque, no montante informado pela **UGR**.	-
9	7 NOV 25	Data limite para a **UGE** solicitar à **UGR** o recolhimento de créditos que não serão utilizados.	-
10	14 NOV 25	Data limite para o **EME** devolver os créditos aos órgãos responsáveis por destaque.	-
11	21 NOV 25	Abertura do sistema para a transmissão do Formulário para Alteração do Pagamento (FAP) digital (FAP UA, FAP CPEx, Formulário de Implantação de Pagamento - FIP, Formulário Alteração Ficha Financeira – FAFF e Formulário de Alteração de Endereço – FAE para veteranos e pensionistas militares).	-
12	21 NOV 25	Reabertura do sistema para transmissão do pagamento de Licença Especial (LE) em pecúnia.	-
13	22 NOV 25	Data limite para a **UGR** recolher os créditos que não serão utilizados pelas **UGE** para remanejamento imediato.	-
14	25 NOV 25	Data limite para a **UGE** emitir **NE**, exceto para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares impositivas) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	As **UGR**, **em caráter excepcional**, poderão prorrogar o prazo final de emissão de **NE**. As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União são as relacionadas, respectivamente, nas Seções I e II do Anexo III à Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).
15	25 NOV 25	Data limite para as **UGE** nomearem em Boletim Interno (BI) e incluir na tabela da UG o responsável, titular e substituto, pela indicação das **NE** que serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados (RPNP).	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
16	26 NOV 25	Data limite para a **UGR** recolher os créditos disponíveis para imediato remanejamento.	As **UGR** deverão recolher todo o crédito remanescente, quando findado o prazo para emissão de **NE**.
17	26 NOV 25	Início do prazo para a **UGE** indicar os empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados (**RPNP**).	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
18	1º DEZ 25	Início dos lançamentos pelas OM para reversão, no Sistema de Bloqueio e Reversão (SISBR), até a folha de NOV/25.	-
19	1º DEZ 25	Data limite para transmissão pelas OM do FAP digital (somente FAP CPEx - 1ª corrida).	-
20	1º DEZ 25	Data limite para a **UGE** emitir **NE dos créditos remanejados**, exceto para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares impositivas) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	As **UGR**, **em caráter excepcional**, poderão prorrogar o prazo final de emissão de **NE**. As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União são as relacionadas, respectivamente, nas Seções I e II do Anexo III à Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).
21	2 DEZ 25	Data limite para o **EME** e/ou a **UGR** emitirem Notas de Movimentação de Crédito (**NC**), exceto para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares impositivas) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	-
22	2 DEZ 25*	Data limite para a **UGE** emitir **NE dos créditos remanejados**, nos casos autorizados pela **UGR**, exceto para as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (despesas obrigatórias e emendas parlamentares impositivas) e para despesas decorrentes da abertura e da reabertura de créditos extraordinários.	Atender ao que estabelece o Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2025. *Essa data poderá ser alterada, conforme estabelece o inciso II, §1º, do art. 17, do Decreto nº 12.448/2025.

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
23	2 DEZ 25	Data limite para a **UGE** solicitar à **UGR** o recolhimento de créditos que não serão utilizados.	-
24	2 DEZ 25	Data limite para a **UGE** gerar arquivo digital dos inventários, RMA e RMB para análise e correção de inconsistências.	-
25	3 DEZ 25	Data limite para a **UGR** recolher os créditos disponíveis para imediato remanejamento, se houver reabertura de prazo pelo Governo Federal.	Ação condicionada à alteração do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2025.
26	3 DEZ 25	Data limite para transmissão pelas OM do FAP digital (FAP UA, FIP, FAFF e FAE) - 1ª corrida.	-
27	4 DEZ 25	Disponibilização pelo **CPEx** do relatório de rejeitados do CODOM CPEx (ativos, veteranos e pensionistas).	-
28	5 DEZ 25	Disponibilização pelo **CPEx** dos relatórios de crítica na intranet referentes à 1ª corrida.	-
29	5 DEZ 25	Disponibilização pelo **CPEx** do relatório de óbitos do processamento da 1ª corrida do SIAPPES e SIPPES.	-
30	5 DEZ 25	Abertura pelo **CPEx** do sistema para a transmissão do FAP digital (FAP UA, FIP, FAFF e FAE) - 2ª corrida.	-
31	5 DEZ 25	Data limite para as **UGR** solicitarem à **D Cont** a contratação de câmbio.	Somente serão atendidas as demandas previstas na lista de necessidades de externação da D Cont.
32	9 DEZ 25	Data limite para a **UGE** realizar os registros dos valores a liberar/a receber de Instrumentos de Parceria (**IP**), de forma a garantir a liberação dos recursos no exercício seguinte.	Os registros ocorrerão nas contas 21892.06.00 - Recursos a Liberar por Transferência e 11382.38.00 - Recursos a Receber por Transferência.
33	9 DEZ 25	Data limite para a **UGE** informar ao órgão repassador de **IP** o valor total que será inscrito em restos a pagar.	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
34	10 DEZ 25	Data limite para o recebimento de solicitações de alteração de pagamento de veteranos e pensionistas ao CPEx.	-
35	10 DEZ 25	Data limite para transmissão pelo FAP digital e recebimento de DIEx para as alterações de FAFF para o SIPPES e SIAPPES.	-
36	10 DEZ 25	Data limite dos lançamentos para reversão no SISBR, até a folha NOV/25.	-
37	10 DEZ 25	Data limite para encerramento da transmissão do FAP digital (FAP UA, FIP, FAFF e FAE) – 2ª corrida.	-
38	12 DEZ 25	Início do prazo para lançamento da suspensão, no SISBR, relativo à folha de DEZ/25.	-
39	15 DEZ 25	Data limite dos lançamentos para suspensão, no SISBR, relativo à folha de DEZ/25.	-
40	15 DEZ 25	Data limite para a **UGE** finalizar a fase interna das demandas previstas no PCA 2025.	-
41	17 DEZ 25	Data limite para crítica do pagamento (controle de qualidade).	-
42	17 DEZ 25	Disponibilização pelo **CPEx** do relatório de óbitos (SIRC) do processamento da 3ª corrida SIAPPES e SIPPES.	-
43	18 DEZ 25	Abertura para lançamento de bloqueio, no SISBR, relativo à folha de DEZ/25.	-
44	18 DEZ 25	Data limite para que os gestores de ação orçamentária realizem a descentralização de recursos à CEBW, em coordenação com a **D Cont**.	-
45	18 DEZ 25	Data limite para a **D Cont** encerrar a contratação de câmbio para externação.	Somente serão atendidas as demandas previstas na lista de necessidades de externação da D Cont.
46	19 DEZ 25	Data limite para a **D Cont** repassar o recurso financeiro às Unidades Orçamentárias (**UO**) vinculadas (Indústria de Material Bélico do Brasil, Fundação Habitacional do Exército, Fundação Osório e Fundo do Exército).	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
47	19 DEZ 25	Data limite para as **UGE** realizarem as correções das inconsistências de custos e alocar os militares e servidores civis nos centros de custos.	-
48	22 DEZ 25	Data limite para disponibilização dos relatórios para exame de pagamento, pelo **CPEx**.	-
49	23 DEZ 25	Data limite para a **UGE** desbloquear **RPNP** do ano de 2023.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
50	23 DEZ 25	Data limite para a **UGE** indicar no **SIAFI WEB** os empenhos que serão inscritos em **RPNP**.	-
51	23 DEZ 25	Data limite para a **UGE** emitir Guia de Recolhimento da União (**GRU**) para recolhimento de saldo não aplicado de suprimento de fundos.	Referente aos processos de suprimento de fundos cujo prazo para prestação de contas é 29 DEZ 25.
52	29 DEZ 25	Data limite para a **UGE** prestar contas de suprimento de fundos.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
53	29 DEZ 25	Data limite para lançamento de bloqueio, no SISBR, relativo à folha de DEZ/25.	-
54	29 DEZ 25	Fechamento, no SISBR, para o bloqueio relativo ao pagamento de DEZ/25.	-
55	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** realizar pagamento de Documento de Arrecadação Financeira (DARF) numerado.	-
56	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** realizar lançamentos no **SIAFI** para reclassificação das contas contábeis referente a suprimento de fundos.	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
57	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** solicitar, via **Msg SIAFI**, autorização para recolhimento de recurso financeiro à **D Cont**, com exceção dos recursos destinados às despesas de pagamento de pessoal.	Favorecidos: UG Primária: 160075; e UG Secundária: 167086. Em relação aos recursos de pagamento de pessoal, observar a Orientação Técnica de Pagamento nº 08-CPEx (Execução orçamentária e financeira), disponível na intranet do CPEx.
58	30 DEZ 25	Data limite para a **D Cont** recolher e devolver o recurso financeiro para o Ministério da Defesa (MD) ou para o órgão responsável por destaque das fontes não detalhadas.	Esta atividade poderá ser realizada nos dias 30 e 31 DEZ 25, caso o **SIAFI** esteja funcionando.
59	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** liquidar os empenhos inscritos/reinscritos em **RPNP** até o exercício de 2022.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
60	30 DEZ 25	Data para a **D Cont** realizar os sub-repasses **até às 12h**, mediante disponibilidade financeira.	Atendimento das liquidações realizadas até o dia 29 de dezembro de 2025.
61	30 DEZ 25	Data para as UGE emitirem ordens bancárias em 2025, **até às 14h**, de modo a não haver OP pendentes de assinatura.	**Excepcionalmente**, as liquidações realizadas em 30 DEZ 25, havendo disponibilidade financeira, serão sub-repassadas em 31 DEZ 25. Nessa situação, as UGE **deverão emitir as respectivas ordens bancárias até as 11h50min**, a fim de evitar OP pendentes de assinatura.
62	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** analisar os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em RPNP e, em caso de inconsistência, informar ao Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército (**CGCFEx**) de apoio.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
63	30 DEZ 25	Data limite para o **CGCFEx** consolidar as informações recebidas das **UGE** sobre os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em **RPNP**, com inconsistência, e solucioná-los. Caso não seja possível, encaminhar à **D Cont**.	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
64	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** registrar os documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
65	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** anular as **NE** não indicadas para inscrição em **RPNP**, que, excepcionalmente, não tenham sido anuladas e informar à respectiva **UGR**.	-
66	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** revisar as liquidações no **SIAFI** nos Centros de Custos nas áreas finalística, suporte e específica. Em caso de erro, corrigir.	-
67	30 DEZ 25	Data limite para a **UGE** emitir **NE**, em caráter excepcional, para quaisquer tipos de despesas.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
68	30 DEZ 25	Data limite para o **CGCFEx** analisar, quanto à legalidade, as **NE** indicadas para serem inscritas em **RPNP** pelas **UGE** apoiadas. Em caso de ilegalidade, anular aquelas que estiverem em desacordo com a legislação, dando ciência à respectiva **UGE**.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
69	30 DEZ 25	Data limite para a **DGO** informar à Secretaria de Economia e Finanças (**SEF**) acerca da conclusão da indicação pelas **UGE** das **NE** que serão inscritas em **RPNP**.	-
70	31 DEZ 25	Comunicação de **Encerramento** pela **D Cont**.	A **D Cont** enviará uma **MSG SIAFI de "Encerramento" às UGE**. As UGE deverão manter o efetivo necessário para o cumprimento das normas e determinações da **D Cont**. Isso se faz necessário para a realização de eventuais ajustes contábeis.
71	31 DEZ 25	Data limite para a **UGE** gerar arquivos digitais dos inventários, RMA e RMB para remessa à Seção de Conformidade dos Registros de Gestão e ao CGCFEx.	-

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
72	5 JAN 26	Data limite para o **CGCFEx** regularizar os saldos das contas escrituradas.	Atentar para o saldo das seguintes contas contábeis: - limite de saque com vinculação de pagamento; - disponibilidades por fonte de recursos; e - obrigações a pagar. Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
73	5 JAN 26	A **D Cont** analisará as informações recebidas dos **CGCFEx** sobre os códigos dos órgãos ou gestões a serem incluídos/excluídos do processo automático da inscrição em **RPNP**, com inconsistência, e solucioná-los. Caso não seja possível, encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade (**CCONT**) da Secretaria do Tesouro Nacional (**STN**), por **Msg SIAFI**.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
74	5 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar avaliação da indicação das **NE** não liquidadas em **RPNP**/2025 e apresentar à **SEF**.	-
75	9 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar a integração do balancete da Fundação Habitacional do Exército.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
76	16 JAN 26	Data limite para a **UGE** realizar a conformidade dos registros de gestão de 2025.	Para o registro da conformidade de registro de gestão dos documentos emitidos em JAN 26, com data retroativa a DEZ 25, o usuário deverá acessar as transações >ATUCONFREG e >CONCONFREG no **SIAFI2025**. Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
77	20 JAN 26	Data limite para o **CGCFEx** realizar o registro da conformidade contábil de 2025 das Unidades Gestoras (**UG**).	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.

Nº do Evento	Data do Evento	Descrição do Evento	Observações
78	23 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar o registro da conformidade contábil do órgão 52121 - Comando do Exército.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
79	23 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar o registro da conformidade contábil do órgão 52904 - Fundo do Exército.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício. -
80	26 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar o registro da conformidade contábil do órgão 27201 - Fundação Habitacional do Exército.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.
81	30 JAN 26	Data limite para a **D Cont** realizar o registro da conformidade contábil de órgão superior da Indústria de Material Bélico do Brasil, Fundação Habitacional do Exército, Fundação Osório e Fundo do Exército.	Data estimada, condicionada à atualização da Macrofunção **SIAFI** 02.03.18 - Encerramento do Exercício.

General de Exército LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO
Secretário de Economia e Finanças